



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho (PSB/SP)

Apresentação: 20/04/2021 10:50 - PLEN
EMP 13 => PL 5829/2019
EMP n.13

PROJETO DE LEI Nº 5.829, DE 2019

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes redações.

Autor: SILAS CÂMARA

Relator: Deputado LAFAYETTE ANDRADA

EMENDA MODIFICATIVA N.º

(Do Sr. Rodrigo Agostinho – PSB/SP)

O Art. 24 passará a vigorar com a seguinte redação:

O CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

“Art. 24. A unidade consumidora participante ou que venha participar do SCEE, classificadas como: i- microgeração distribuída local ou minigeração distribuída local; ii- geração compartilhada, observado o disposto no parágrafo único deste artigo; iii- empreendimento de múltiplas unidades consumidoras; iv quando a geração ocorrer a partir de fontes despacháveis; v autoconsumo remoto limitado até **500 kW** de potência instalada, que solicitar acesso na rede de distribuição de energia elétrica a partir de 12 meses após a data de publicação desta lei, a componente tarifária TUSD Fio B deste artigo, será paga na seguinte proporção: (NR)

[...]



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Agostinho e outros

Verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade.senado.gov.br/CD214102799700>
SILAS/DF
Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab. 801 – CEP: 70160-900
Fone: 61 3215-5801 – E-mail: dep.rodrigoagostinho@camara.leg.br

BAURU/SP
Rua 13 de Maio, 13-86 – Vila Noemy – CEP: 17014-450
Fone: 14 3202-7543 – E-mail: contato@rodrigoagostinho.com.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho (PSB/SP)

Parágrafo único. Após 12 meses da data de publicação desta Lei, as unidades consumidoras participantes ou que venham a participar do SCEE por meio de autoconsumo remoto acima de **500 kW** de potência instalada não despachável ou por meio de participação em geração compartilhada em que um único titular, com exceção do próprio titular do empreendimento, detenha mais de 25% (vinte e cinco por cento) da participação do excedente de energia elétrica, com microgeração ou minigeração distribuída que tenha solicitado acesso a partir de 12 meses após a data de publicação desta lei, passam a pagar a totalidade da componente tarifária TUSD Fio B estabelecidas no Art. 15 desta lei. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Segundo dados do sistema da Aneel, 92,87% das usinas solares instaladas em micro e minigeração de energia tem potência igual ou inferior a 500 kW. Isso demonstra que o setor atende em sua esmagadora maioria os lares e pequenos e médios negócios brasileiros que são impactados fortemente pelos altos custos da energia.

É nessa faixa de potência instalada que a maioria do segmento de geração distribuída atua com aproximadamente 15 mil empresas, que são em sua grande maioria, micro e pequenas empresas.

O setor nos últimos anos gerou mais de 150 mil postos de trabalho, atraiu bilhões de reais em investimento e gerou outros tantos bilhões em arrecadação de tributos, taxas, encargos e contribuições para o nosso país.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2021.

Deputado RODRIGO AGOSTINHO
PSB/SP

Apresentação: 20/04/2021 10:50 - PLEN
EMP 13 => PL 5829/2019
EMP n.13



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Agostinho e outros

BAURU/SP
Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab. 801 – CEP: 70160-900
Fone: 61 3215-5801 – E-mail: dep.rodrigoagostinho@camara.leg.br

BAURU/SP
Rua 13 de Maio, 13-86 – Vila Noemí – CEP: 17014-450
Fone: 14 3202-7543 – E-mail: contato@rodrigoagostinho.com.br



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Rodrigo Agostinho)

**Emenda de Plenário ao PL
5829/2019, que altera o Art. 24.**

Assinaram eletronicamente o documento CD214102799700, nesta ordem:

- 1 Dep. Rodrigo Agostinho (PSB/SP)
- 2 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Darci de Matos (PSD/SC)
- 5 Dep. Fábio Trad (PSD/MS)
- 6 Dep. José Nelto (PODE/GO)
- 7 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(p_7693)
- 8 Dep. Rubens Bueno (CIDADANIA/PR)
- 9 Dep. Fabio Schiochet (PSL/SC)
- 10 Dep. Elias Vaz (PSB/GO)
- 11 Dep. Dagoberto Nogueira (PDT/MS)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

